IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NA CORRUPÇÃO

Thamara Paiva de Oliveira*

RESUMO

O artigo a ser apresentado tratará de um dos pontos negativos da má administração de um país,a improbidade administrativa,dando ênfase ao mal da corrupção. Diversas são as leis que tratam sobre o assunto, consoante as condutas ímprobas, e com o intuito de combater os atos praticados por agentes públicos, foi criada a lei nº 8.429/92, destacando seus artigos 9º, 10º e 11º, assim como a Constituição Federal traz leis contra atos de corrupção. Além disso, o presente artigo apresentará as figuras que compõem um ato corrupto, uma tentativa de solução e uma pequena reflexão

Palavras - Chave: Corrupção. Improbidade Administrativa. Ilicitude.

ABSTRACT

The article to be presented will discuss one of the downsides of mismanagement of a country, which is administrative misconduct, giving emphasis to the damage of corruption. There are several laws that deal with the subject, as improbity deportment,and in order to combat acts practiced by the public officials, was created to Law No. 8.429/92, highlighting its articles 9, 10 and 11, as well as the brazilian Constitution contains laws against corruption.Besides,the featured work will present the figures that make up a corrupt act, an attempted solution and a small reflection.

KEYWORDS: Corruption. Impropriety administrative. Wrongfulness

Introdução

A improbidade administrativa é um fenômeno que acompanha o homem em sua trajetória no tempo, é uma denominação jurídica para atos de corrupção praticados por agentes públicos na gestão da máquina administrativa.

O primeiro ato de corrupção pode ser imputado à serpente seduzindo Adão com a oferta da maçã simbólica do paraíso pelos prazeres inéditos da carne.

A corrupção pode ser definida como utilização do poder ou da autoridade para conseguir obter vantagens e fazer uso do dinheiro público para o seu próprio interesse, de um integrante da família ou amigo.

Em um conceito sociológico e filosófico, corrupção é um termo genérico que designa qualquer ato que implique em subversão de valores inerentes á probidade, moralidade e honestidade. No caso da administração pública, a corrupção se refere aos deves do administrador com o trado do acervo, erário e função pública.

Em diversos contextos, a corrupção prejudica as instituições democráticas, freia o desenvolvimento econômico e contribui para a instabilidade política.

Em suma o objetivo principal do artigo a ser apresentado é enfatizar tal mal, que é um fenômeno possível de ser identificado em maior ou menor grau, em qualquer sociedade.

Desenvolvimento

A improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país, é um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implantação de um controle social.

A expressão designa tecnicamente a chamada “corrupção administrativa” que abrange atos entre enriquecimento ilícito (art.9 da lei8.429/92), dano ao erário (art.10 da lei 8.429/92), atos que violem os princípios da administração publica (art.11 da lei 8.429/92).

Podemos conceituar o ato de improbidade administrativa de acordo com Romualdo Flávio Dropa:

> Todo aquele ato praticado por agente publico, contrario as normas, a moral, a lei e aos bons costumes, com visível falta de honradez, de retidão e de conduta no modo de agir perante a administração pública direta, indireta ou fundacional envolvida pelos três poderes. (FLÁVIO DROPA, 2004.)

Neste artigo trataremos da corrupção, os seus aspectos principais e a forma de combatê-la.

A corrupção nada mais é que um fenômeno mundial. De forma resumida, podemos dizer que a corrupção tem a ver com a apropriação indevida de recursos públicos. Sendo assim, todas as atividades que fornecem um tipo de favorecimento ilegal podem ser consideradas corrupção. Às vezes, a corrupção não se materializa em forma de dinheiro, mas de benefícios – materiais de construção, presentes, cargos políticos, empregos etc. Às vezes também, a corrupção não favorece a

pessoa envolvida, mas pode favorecer uma terceira pessoa, como um amigo, parente, vizinho, filhos, esposa etc.

Esta ação generalizada da corrupção precisa ser entendida como uma tendência natural do ser humano, especialmente quando há escassez de recursos e a oportunidade é boa. A maioria das pessoas pode desenvolver tendência para a corrupção, basta medir se a possibilidade de ganho vale o risco corrido.

Corrupção Ativa: É quando um cidadão oferece dinheiro a um funcionário público para praticar, omitir ou retardar ato de ofício. (art.333 Código Penal).

Corrupção Passiva: É quando o a gente público pede dinheiro para que o ato oficial não se realize.

A corrupção é algo que pode ocorrer em todo lugar: No trânsito, quando um infrator tenta subordinar um guarda de trânsito, na previdência social quando alguém tenta obter uma aposentadoria inexistente, nas ruas, quando um oficial exige propina para ambulantes, mais de um modo geral, os locais mais comuns são as repartições públicas.

As leis especificas contra atos de corrupção estão previstas na constituição federal: Atos; fiscalização e controle – Constituição Federal art. 49,x.

Atos ilícitos contra o erário; prescrição; lei – Constituição Federal art. 37, § 5. Cargos em comissão e Funções de Confiança – Constituição Federal art. V e XVII.

Controle Externo – Constituição Federal art. 71. Contas; Prestação de Contas de Pessoa Física ou Entidade Pública – Constituição Federal art. 70, parágrafo único; Controle Externo e Interno – Constituição Federal art. 70; Improbidade – Constituição Federal art. 37,§ 4 ; Ação Popular – Constituição Federal art. 5,LXXIII. Sistema de Controle Interno; Finalidade – Constituição Federal art. 74, II.

Para que haja um ato corrupto precisa-se de, no mínimo, dois atores: Corruptor e o Corrompido. Além desses, há também o Conivente e o Irresponsável.

Corruptor – É aquele que sugere uma ação ilegal para benefício próprio ou de terceiros, sabendo que está quebrando a lei.

Corrompido – É a pessoa que aceita a proposta feita pelo corruptor.

Conivente – É aquele que sabe tudo oque está acontecendo, mais não se move para impedira corrupção.

Irresponsável – Esse nunca sabe do que devia saber. Ele, geralmente, é o encarregado de repartições e tem muita confiança nos seus subordinados. Estes fazes barbaridades e ele nunca fica sabendo.

Todos nós podemos combater a corrupção, não aceitando empregos fáceis, vinculando-se por meio de favores a políticos e empresários. No Brasil há formas legais de alguém servir o governo: por exemplo, através de dos concursos públicos.

A corrupção não pode ser combatida somente pelo governo. É um dever de todo o brasileiro.

Devemos evitar estar em situações em que vejamos a quebra da lei como a única saída.

Concluímos que a corrupção é umas das mais amplas formas de violação dos direitos humanos, por exemplo, quando uma criança morre desnutrida em uma área carente é porque alguém desviou os recursos para desenvolver aquela área. Se um acidente de carro foi causado pelos buracos de uma estrada mal pavimentada é porque alguém ficou com o dinheiro que deveria produzir um pavimento de boa qualidade.

Ainda podemos dizer que há hospitais sem equipamentos e equipamentos sem hospitais. Há milhões de pessoas vivendo próximo à linha da pobreza e os recursos não são suficientes para todos, porque parte é desviada para os corruptos. Projetos de capacitação de trabalhadores são feitos de forma fantasma e o nível de desemprego continua alto, levando estas pessoas ao desespero e a se refugiar no mundo das drogas e do crime, fazendo assim com que a criminalidade aumente no Brasil.

Considerações finais

A corrupção é um fenômeno que provêm da improbidade administrativa, que por sua vez são as condutas ilícitas do agente público e que estão reguladas de modo especial na Lei 8.429\92, está é a chamada Lei de Improbidade Administrativa.

Tal veneno que atinge a sociedade não está presente somente nas câmaras, senados, prefeituras, mas também nas ruas, no trânsito, nas relações entre parentes e amigos.

A exclusão social é um resultado da lógica de funcionamento vigente no país, orientando para a acumulação sem fim do capital. Este sistema é hegemônico hoje

no mundo inteiro e está havendo a exclusão de cada vez mais populações,e até mesmo países inteiros.

Para mudarmos a verdade da sociedade precisamos combater os vários pactos de mediocridade que existem em quase todas as áreas.

Referências

DANTAS, Thiago. **Corrupção.** Documento eletrônico disponível em <http : //www.brasilescola.com.com. > Acesso set.2012.

DROPA, Romualdo Flávio. **Improbidade Administrativa.** Documento eletrônico disponível em <http ://www.advogado.adv.br.htm > Acesso set.2012.

.

JUNIOR, Waldo Fazzro. **Corrupção e Improbidade.** Documento eletrônico disponível em <http : //www.improbidadeadministrativa.com.br > Acesso set.2012.

LUCAS, Ana Cláudia. **Corrupção como ilícito penal versus improbidade administrativa, ilícito de natureza diversa.** Documento eletrônico disponível em <http : //profanaclaudialucas.blogspot.com > Acesso set.2012.